



*Carolina Rosa*

**APROVADO POR  
UNANIMIDADE**  
Em 17/04/2024  
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 041/2024

*Altera a Lei Municipal nº 2.538, de 16 de fevereiro de 2024 e dá outras providências*

**Adão Julcemar Altmeyer**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.538, de 16 de fevereiro de 2024, dispõe sobre a contratação emergencial de professor de Área 2, Ciências, por prazo determinado, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) Professor(a) de Área 02, Ciências.

§ 1º. A carga horária do contratado será de 20 (vinte) horas semanais e a remuneração mensal será de R\$ 2.138,47 (dois mil e cento e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), mais vale alimentação.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 12 de abril de 2024

*Adão Julcemar Altmeyer*  
Adão Julcemar Altmeyer  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

## JUSTIFICATIVA


O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 041/2024, busca autorização para alterar o § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.538, de 16 de fevereiro de 2024, dispõe sobre a contratação emergencial de professor de Área 2, Ciências, por prazo determinado<sup>1</sup>.

A alteração aqui pleiteada visa corrigir a Lei Municipal quanto à referida contratação, uma vez que o valor correto diz respeito ao nível 2, classe A, nos termos do que dispõe o Decreto Municipal nº 018, de 19 de fevereiro de 2024<sup>2</sup>, R\$ 2.138,47 (dois mil e cento e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos). Ainda, há de se mencionar que o nível 1, Classe A, diz respeito à formação em magistério, enquanto o nível 2 diz respeito à graduação de nível superior.

Cumpre informar que a candidata aprovada no processo seletivo concorda com a redução do valor do salário, uma vez que adequado à legislação em vigor. Ainda, convém esclarecer que a remuneração anterior que constou erroneamente na lei, condiz com o valor auferido pela professora titular da vaga, a qual já conta com avanços de classe e nível.

Dessa forma, conclamo a aprovação do presente projeto para o fim de adequar a remuneração correta à professora contratada emergencialmente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 12 de abril de 2024

  
Adão Julcemar Altmeyer  
Prefeito Municipal

<sup>1</sup>Disponível em <https://saldanhamarinho.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7839&cdDiploma=20242538&NroLei=2.538&Word=2538&Word2=>. Acesso em 12 de abril de 2024.

<sup>2</sup>Disponível em <https://saldanhamarinho.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7839&cdDiploma=20240018&NroLei=018&Word=&Word2=>> Acesso em 12 de abril de 2024.